

2.2. Serviço de Fazenda	114.000,00
2.3. Serviço de Contabilidade	135.000,00
2.4. Serviço de Educação e Cultura	743.000,00
2.5. Serviço de Obras Públicas	739.000,00
2.6. Serviço Municipal de Estradas Rod.	560.000,00
2.7. Encargos Gerais do Município	<u>390.000,00</u>
SUB-TOTAL	<u>3.180.000,00</u>

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.1. Reserva de contingência	<u>520.000,00</u>
TOTAL	<u>3.700.000,00</u>

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a). Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b). Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

c). Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moima, 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Isonete da Costa

Lei nº 281 P.L. nº 13/78.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981.

A Câmara Municipal de Moima aprovou e eu, Prefeito

Municipal, sancione e promulgue a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Moema, para o triênio de 1979/1981, elaborado na forma dos Ates Complementares nos 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em 1.704.000,00 (um milhão, setecentos e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1979	1980	1981	TOTAL
Superavit do Orçamento Cor.	389	400	500	1.289
Operações de Crédito	350	400	500	1.250
Alienação de Bens Móveis e Imóv.	50	100	200	350
Transferências de Capital	915	1.200	1.600	3.715
	<u>1.704</u>	<u>2.100</u>	<u>2.800</u>	<u>6.604</u>

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se na seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL				
POR FUNÇÕES				
01. LEGISLATIVA	10	10	10	30
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	85	10	15	110
05. COMUNICAÇÕES	4	10	15	29
08. EDUCAÇÃO E CULTURA	300	290	60	650
10. HABITAÇÃO E URBANISMO	65	180	365	610
11. IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	20	10	20	50
13. SAÚDE E SANEAMENTO	280	370	600	1.250
16. TRANSPORTE	420	350	300	1.070
SUB-TOTAL	1.184	1.230	1.385	3.799
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520	1.000	1.500	3.020
TOTAL	<u>1.704</u>	<u>2.230</u>	<u>2.885</u>	<u>6.819</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 a 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais.

ais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 282 P.L. nº 14/78.

Autoriza troca de terrenos.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a trocar o terreno da beira do Açude de propriedade desta Prefeitura Municipal pelo terreno que liga a Rua Caetés à Rua Airués de propriedade do senhor João Ivan de Sousa.

Art. 2º. A troca será metro por metro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 18 de outubro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa